



ASSUNTO
DESGRAVAME DETRAÇADO VIÁRIO

HOMOLOGO

Em 13 / 11 / 2020

Carlos Eduardo da Silveira – Prefeito, em exercício

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14/07/2020 (SEI 19.0.000040017-6), face ao disposto no artigo 164, INCISOS I E ii, da lei complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 aprova:

Desgravame de traçado viário da Viela Oito Jardim Guanabara localizado no quarteirão formado pelas ruas Euclides Miranda, Prof. Guerreiro Lima, Nelson Zang, Capitão Pedro Werlang, Ivo Janson e Marcone, inserido na MZ3,UEU 144, Bairro Partenon, conforme plantas 01 e 02 anexas.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CMDUA

Claudio Maineri de Ugalde
Conselheiro da METROPLAN do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Ambiental - CMDUA



ASSUNTO
DESGRAVAME DETRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A demanda tem origem no EU nº 002.328943.00.5, referente à imóvel atingido pelo gravame viário da Viela Oito Jardim Guanabara.

Conforme pesquisa de origem realizada, o gravame tem origem na aprovação do Loteamento Jardim Guanabara, porém o loteamento não foi registrado em sua totalidade. A Quadra I, na qual a Viela Oito Jardim Guanabara está inserida, não faz parte da área da Matrícula Nº 31.676 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.

Em relação aos gravames do Plano Diretor, as ligações previstas à Viela Oito Jardim Guanabara foram desgravadas por diversas resoluções, restando apenas esse trecho isolado. Desta forma, a via perdeu a função de conexão e, com o seu desgravame, o quarteirão no qual está inserida terá testadas de dimensões satisfatórias em relação ao Anexo 8.1 do PDDUA.

Esta Resolução foi originada pelo processo SEI Nº 19.0.000040017-6 e no EU nº 002.328943.00.5.

